



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 08 DE MAIO DE 2.008.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**EULALIO POLACO ILEK**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais), destinada a seguinte dotação:

<b>Fonte de Recurso 02</b>	<b>Convênio Estadual</b>	
<b>0206</b>	<b>DEPART DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>020609</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>27.812.0020.2019</b>	<b>Programa Esporte Social</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.685,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.115,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>
<b>Fonte de Recurso 01</b>	<b>Tesouro</b>	
<b>0206</b>	<b>DEPART DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>020609</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>27.812.0020.2019</b>	<b>Programa Esporte Social</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 20.600,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, referente a Fonte de Recurso 02- Convênio Estadual, será utilizado recursos da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, para a execução do Projeto Esporte Social, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar, referente a Fonte de Recurso 01- Tesouro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 08 DE MAIO DE 2.008.**

(fls 02)

<b>Fonte de Recurso 01</b>	<b>Tesouro</b>	
<b>0206</b>	<b>DEPART DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>020609</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>27.812.0020.2019</b>	<b>Programa Esporte Social</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	800,00
	Jurídica	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 800,00</b>

**Artigo 4º** - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações) e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), anexos que serão partes integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Maio de 2008.

**EULALIO POLACO ILEK**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 08 de Maio de 2008.  
/acm.